

Processo nº 1.088.878

Natureza: Representação

Representante: Ministério Público junto ao Tribunal

Representada: Prefeitura Municipal de Itabira

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Considerando as informações constantes no Expediente nº 123/2023 (peça nº 102), oriundas dessa Coordenadoria, determino a intimação, pela via postal, do sr. Marco Antônio Lage, prefeito do município de Itabira, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresente esclarecimentos e, se for o caso, encaminhe os documentos que entender pertinentes a este Tribunal sobre possível ocorrência de óbito dos senhores Rogério Márcio Dias Moreira e Aloísio da Silva Moreira, os quais exerciam, à época dos fatos em apuração na representação em epígrafe, respectivamente, as funções de membro da comissão permanente de licitação e de secretário municipal da fazenda.

O ofício de intimação deverá conter advertência de que o não cumprimento desta determinação, no prazo assinado, sem causa justificada, acarretará aplicação de multa pessoal no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 2008.

Cumprida a diligência, conclusos.

Tribunal de Contas, em 29/4/2025.

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ
Relator